



Valide aqui este documento

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 3.749 FICHA 01

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº3749.

IMÓVEL: Apartamento nº206, do prédio edificado nos lotes nºs. "F-1" e "G-1", da Área Especial nº13, do Setor Avenida Contorno do Núcleo Bandeirante-DF, com a área privativa de 53,60m², área de uso comum de 11,40m², área total de 65,00m² e a respectiva fração ideal de 0,035134 do terreno e das coisas de uso comum.-Proprietários: VÂNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, servidora pública, CI. nº832159-SEP-DF, CIC. nº371.896.971-87 e seu marido ARTHUR HENRIQUE DE MENDONÇA RIBEIRO, representante comercial, CI. nº966609-SEP-DF, CIC. nº 512.575.641-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 27.01.90, residentes e domiciliados nesta Capital.-Registro anterior: R-7 da matrícula nº68782, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 06 de abril de 1993.

E. Theresza Naim

Av.1-3749 - HIPOTECA. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se hipotecado em primeiro lugar e sem concorrência à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, pelo valor de Cr\$8.800.000,00, pagáveis em 240 prestações mensais e consecutivas, aos juros de 10,5% ao ano, conforme se vê do R-8 da matrícula nº68782, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 06 de abril de 1993.-

E. Theresza Naim

Av.2-3749 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com autorização expressa no Instrumento Particular de 05 de abril de 1993, do qual fica uma via aqui arquivada, a hipoteca de que trata a Av.1 supra, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.-Dou fé.-Brasília, 06 de abril de 1993.-

E. Theresza Naim

R-3-3749 - COMPRA E VENDA - Transmitentes: ARTHUR HENRIQUE DE MENDONÇA RIBEIRO e sua mulher VANIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, qualificados na matrícula.-Adquirente: WILLIAM ALMEIDA SANTOS, brasileiro, divorciado, bancário, CI. nº M-2854806-SSP-MG; CIC. nº451.383.546-04, residente e domiciliado nesta Capital.-Título: Instrumento Particular de 05 de abril de 1993, do qual fica uma via aqui arquivada.-Valor: Cr\$811.901.355,14. Ficam aqui arquivadas a Guia nº700395 referente ao "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº096-96.768/93 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 06 de abril de 1993.-

E. Theresza Naim

R-4-3749 - HIPOTECA - Devedor: WILLIAM ALMEIDA SANTOS, qualificado no R-3 supra.-Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede nesta Capital, CGC.nº00.360.305/0001-04.-Título: Instrumento Particular de 05 de abril de 1993, do qual fica uma via aqui arquivada.-Valor do Débito: Cr\$781.901.355,14, pagáveis em 240 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a data do contrato, sujeitando-se a operação, aos reajustes constantes do título. Juros de 10,5% ao ano. Multa contratual de 10%. Hipoteca feita

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4V8Y8-NR4YU-7Y8GE-48PBK

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 3.749

MATRÍCULA Nº 3.749

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

em primeiro lugar e sem concorrência. Fica aqui arquivada a Certidão Negativa nº 9096-96.768/93 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 06 de abril de 1993.- *E. Thereza Klaim*

E. Thereza Klaim
E. Thereza Klaim

Av.5-3749 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL. De acordo com petição de 26 de setembro de 1997, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento expedida em 17 de abril de 1993, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Uberlândia-MG, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Sr. WILLIAM ALMEIDA SANTOS, proprietário do imóvel objeto desta matrícula, teve o seu estado civil alterado para **casado**, em virtude do seu casamento com LUCIENE LOPES MORUM, realizado em 17.04.93, sob o regime da comunhão parcial de bens, continuando a mulher a assinar o mesmo nome.-Dou fé.-Brasília, 03 de outubro de 1997.- *Vera E. Vieira da Silva*

Vera E. Vieira da Silva
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.6-3749 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com autorização da credora, expressa na Escritura de 26 de setembro de 1997, fls.182, Livro 052, do Cartório do 6º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, a hipoteca de que trata o R-4 desta matrícula, foi cancelada para todos os fins e efeitos de direito.- Dou fé.-Brasília, 03 de outubro de 1997.- *Vera E. Vieira da Silva*

Vera E. Vieira da Silva
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-7-3749 - COMPRA E VENDA. Transmitente: WILLIAM ALMEIDA SANTOS, bancário, CI nº M-2854806-SSP/MG e CIC nº 451383546-04, assistido por sua mulher LUCIENE LOPES MORUM, CI nº M-3068613-SSP/MG e CIC nº 574037246-15, servidora pública, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirentes: MARCELO MESQUITA MENDES, professor, CI nº 913805-SSP/DF e CIC nº 490553801-72; e sua mulher ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA, estudante, CI nº 1287134-SSP/DF e CIC nº 647742601-34, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. Título: Escritura de 26 de setembro de 1997, fls.182, Livro 052, do Cartório do 6º Ofício de Notas de Taguatinga-DF. Valor: R\$52.725,17.-Dou fé.-Brasília, 03 de outubro de 1997.- *Vera E. Vieira da Silva*

Vera E. Vieira da Silva
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-8-3749 - HIPOTECA. Devedores: MARCELO MESQUITA MENDES e sua mulher ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA, qualificados no R-7 supra. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CGC nº 00360305/0001-04. Título: Escritura de 26 de setembro de 1997, fls.182, Livro 052, do Cartório do 6º Ofício de Notas de Taguatinga-DF. Valor do Débito: R\$52.725,17, pagável no prazo de 240 meses, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 26 de outubro de 1997. Juros de 11,3865% ao ano. Multa contratual de 10% e juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA FEITA EM 1º LUGAR E SEM CONCORRÊNCIA.-Dou fé.-Brasília, 03 de outubro de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4V8Y8-NR4YU-7Y8GE-48PBK>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3.749

FICHA

02

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES – ANOTAÇÕES

(Apartamento nº 206, Lotes "F-1" e "G-1", da Área Especial 13, Avenida Contor
no do Núcleo Bandeirante-DF)

R-8-3749 - (Continuação)... 03 de outubro de 1997.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.9-3749 - SEPARAÇÃO. De acordo com o Formal de Partilha de 07 de maio de 2001, expedido pelo Juízo de Direito da Quinta Vara de Família, da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Consensual - Processo nº 70.362-8, proposta por MARCELO MESQUITA MENDES, professor, CI nº 913.805-SSP/DF, CIC nº 490.553.801-72 e ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA, CIC nº 647.742.601-34, CI nº 1.287.134-SSP/DF, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, o casal teve decretada a sua separação, por sentença proferida aos 06.03.2001, pela MMª. Juíza de Direito da referida vara, Drª. Maria Beatriz Feteira G. Parrilha, que transitou em julgado, continuando a mulher a usar o nome de casada, ou seja, ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA. Dou fé. Guará-DF, 07 de agosto de 2001.

Antônio Abdias Sousa da Silva
Escrivão Autorizado

R-10-3749 - Protocolo nº 101.244, de 09.04.2008 - PENHORA. Devedor: MARCELO MESQUITA MENDES, já qualificado. Credor: SERAFIM MOREIRA LAGES, CPF nº 010.930.706-25. Título: Certidão datada de 01.04.2008, extraída dos autos do processo nº 2001.01.1.080187-8, em curso na 14ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, assinada por Vanderluci de Assis, Diretora de Secretaria do Juízo supracitado, tendo a penhora sido determinada pela Drª Marília de Ávila e Silva Sampaio, MMª Juíza de Direito. Valor da Dívida: R\$56.343,56, incidindo a penhora em tão-somente 50% do imóvel. Depositário fiel: Presumivelmente o devedor, na forma da Lei. Dou fé. Guará-DF, 15 de abril de 2008. *Francisca*. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

Av.11-3.749 - Protocolo nº 116.362, de 24/11/2009 - DIVÓRCIO. De acordo com o Formal de Partilha de 17.11.2009, expedido pelo Juízo de Direito da Quinta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraído dos autos da Ação de Conversão de Separação em Divórcio Consensual, Processo nº 2004.01.1.023589-0, em que foram requerentes, MARCELO MESQUITA MENDES, brasileiro, professor, CI nº 913.805 SSP/DF e CPF nº 490.553.801-72, residente e domiciliado nesta Capital e ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, psicóloga, CI nº 1.287.134 SSP/DF e CPF nº 647.742.601-34, residente e domiciliada nesta Capital, que continuou a assinar o mesmo nome, o casal teve seu estado civil alterado para DIVORCIADOS, conforme Sentença proferida em 04.05.2004, pela MMª. Juíza de Direito Substituta da referida Vara, Drª. Fernanda Dias Xavier, que transitou em julgado, passando o imóvel a pertencer exclusivamente a MARCELO MESQUITA MENDES. Valor atribuído ao imóvel: R\$31.670,00, dado para

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4V8Y8-NR4YU-7Y8GE-48PBK>

FICHA

02

3.749



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4V8Y8-NR4YU-7Y8GE-48PBK>

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

fins fiscais. Ficam aqui arquivadas o Ofício n° 131/2009-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, de 24.09.2009, referente a quitação do ITBI, lançado por meio do DAR n° 09/06/2009/213/000148-7, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF n° 362-01.219.426/2009 e a Certidão de Casamento, expedida em 11.06.2004, pelo 1° Ofício de Registro Civil e Casamento de Brasília-DF, extraída do Livro B-49, à fl. 100, Termo n° 14200, na qual consta, à margem do termo, a averbação da conversão da separação em divórcio. Designação cadastral n° 4.599.735-7. Dou fé. Guará-DF, 14 de dezembro de 2009. Aristides. *Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.*

R-12-3.749 - Protocolo n° 119.846, de 12/04/2010 - **PENHORA**. Devedor: MARCELO MESQUITA MENDES, já qualificado. Credor: COND. ED. MORION NUCLEO BANDEIRANTE. Título: Certidão datada de 11.03.2010, extraída dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, processo n° 2005.01.1.090739-6, ajuizado na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, assinada pela Srª **Cristina Machado**, Diretora de Secretaria em cumprimento de ordem da Drª. **Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira**, MMª Juíza de Direito Substituta da referida vara. Valor da dívida: R\$2.244,42. Depositário(a) fiel: Presumivelmente o devedor, na forma da Lei. Dou Fé. Guará-DF, 29 de abril de 2010. Aristides. *Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.*

Av.13-3.749 - **Averbação Premonitória** - Prenotação n° 151.550, de 15/08/2013 - De acordo com a Certidão de Ajuizamento, datada de 07/06/2013, expedida pela 19ª Vara Cível de Brasília/DF, devidamente assinada pela sua Diretora de Secretaria, Maura Werlang, averba-se que o BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A, inscrito no CNPJ n° 33.136.888/0001-43, ajuizou a Ação de Execução, perante o Juízo de Direito citado, processo n° 2006.01.1.023596-8, contra **MARCELO MESQUITA MENDES**, inscrito no CPF n° 490.553.801-72, cujo valor da causa é R\$3.996,30. Dou fé. Guará-DF, 10 de setembro de 2013. Aristides. *Luizemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.*

R-14-3.749 - Prenotação n° 177.594, de 14/05/2015 - **Penhora** - De acordo com a certidão e termo de penhora datados de 30/12/2013, extraídos dos autos do processo n° 2010.01.1.102386-3, requerido pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORION NÚCLEO BANDEIRANTE, CNPJ n° 36.762.490/0001-00 contra **MARCELO MESQUITA MENDES**, já qualificado, verifica-se que, por determinação do Dra. Grace Correa Pereira, MMª Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Brasília, o imóvel foi penhorado para garantir o pagamento de R\$22.746,21, atualizados até 15/10/2013, tendo o executado sido nomeado depositário fiel. Dou fé. Guará-DF, 22 de maio de 2015. O Registrador: Manoel. *Manoel Aristides Sobrinho*



Valide aqui este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
 OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
 CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRÍCULA Nº
3749

FICHA
03F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Apartamento nº 206, Lotes "F-1" e "G-1", da Área Especial 13, Avenida Contorno do Núcleo Bandeirante-DF)

FICHA
03F

MATRÍCULA Nº
3749

AV-15-3749 - Cancelamento de registro - Prenotação nº 196.475, de 05/04/2017 - De acordo com Ofício nº 091/2017, datado de 20/02/2017, constante dos autos do processo nº 2010.01.1.102386-3, assinado pela Dra. Grace Correa Pereira Maia, MMa. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Brasília, por ter sido determinado o cancelamento do gravame hipotecário, averba-se o cancelamento do R-8. Dou fé. Guará-DF, 24 de abril de 2017. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-16-3749 - Cancelamento de Averbação Premonitória - Prenotação nº 196.477, de 05/04/2017 - De acordo com Certidão, datada de 17/03/2017, constante dos autos do processo nº 2006.01.1.023596-8, assinada pela Sra. Vera Lúcia Ferreira Cesar do Amaral, Diretora de Secretaria, por ordem do Dr. Renato Castro Teixeira Martins, MM. Juiz de Direito da 19ª Vara Cível de Brasília, verifica-se que foi determinada a liberação da averbação premonitória, razão pela qual se cancela a AV-13. Dou fé. Guará-DF, 24 de abril de 2017. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-17-3749 - Cancelamento de registro de penhora - Prenotação nº 196.478, de 05/04/2017 - De acordo com a carta de arrematação e auto de arrematação extraídos dos autos do processo nº 2010.01.1.102386-3, Cumprimento de Sentença, que tramitou na 9ª Vara Cível de Brasília, carta essa devidamente assinada pela Dra. Grace Correa Pereira Maia, MMª Juíza de Direito na supracitada Vara Cível, aqui arquivados, verifica-se que o imóvel foi arrematado, conforme registro a seguir, razão pela qual averba-se o cancelamento da penhora de que trata o R-14. Dou fé. Guará-DF, 24 de abril de 2017. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

R-18-3749 - Arrematação - Prenotação nº 196.478, de 05/04/2017 - De acordo com a carta de arrematação de 20 de fevereiro de 2017, extraído dos autos do processo nº 2010.01.1.102386-3, Cumprimento de Sentença, movida por CONDOMINIO DO EDIFÍCIO MORION NUCLEO BANDEIRANTE, já qualificado, contra MARCELO MESQUITA MENDES, também qualificado em registro anterior, devidamente assinada pela Dra. Grace Correa Pereira Maia, MMª Juíza de Direito 9ª Vara Cível de Brasília, perante a qual tramitou referido processo, verifica-se que o imóvel foi arrematado por AUCTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ nº 20.839.032/0001-92, pelo preço de R\$125.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 16/03/2017/515/000001-0, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao pagamento do ITBI e a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 079-00.248/099/2017. Dou fé. Guará-DF, 24 de abril de 2017. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-19-3749 - Cancelamento de registro de penhora - Prenotação nº 196.719, de 12/04/2017 - De acordo com o Ofício nº 143/2017/14VCIVEL, extraído dos autos do processo nº 2001.01.1.080187-8, requerido por SERAFIM MOREIRA LAGES contra

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4V8Y8-NR4YU-7Y8GE-48PBK>



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4V8Y8-NR4YU-7Y8GE-48PBK>

03V
VERSO DA FICHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MARCELO MESQUITA MENDES, já qualificado, e outros, observa-se que a penhora foi desconstituída em referidos autos pelo Dr. Luis Carlos Miranda, MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível de Brasília, onde tramita o processo supra, razão pela qual cancelo o R-10. Dou fé. Guará-DF, 26 de abril de 2017. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-20-3749 - Cancelamento de registro de penhora - Prenotação nº 201.277, de 04/09/2017 - De acordo com o Ofício nº 317/20ªVC, expedida em 23/08/2017 assinada pela Srª Andresa Ferreira Caldeira, diretora de secretaria da 20ª Vara Cível de Brasília, perante a qual tramita os autos do processo nº 2005.01.1.090739-6, requerido pelo Condomínio do Edifício Morion Nucleo Bandeirante contra Marcelo Mesquita Mendes, já qualificado, observa-se que a penhora foi desconstituída em referidos autos pela Drª Thaissa de Moura Guimarães, MMª Juíza de Direito da 20ª Vara Cível de Brasília, onde tramita o processo supra, razão pela qual cancelo o R-12. Dou fé. Guará-DF, 13 de setembro de 2017. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

R-21-3749 - Compra e Venda - Prenotação nº 227.577, de 13/08/2020 - Pelo instrumento particular de 28/07/2020, do qual fica aqui uma via arquivada, a proprietária, AUCTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, pelo preço de R\$200.000,00, vendeu o imóvel a OZINEIDE DE AQUINO RODRIGUES, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da CNH nº 00224348316-DETRAN/DF e inscrita no CPF nº 611.020.831-00, residente e domiciliada nesta capital. Ficam aqui arquivados o DAR nº 29/07/2020/992/000059.4, referente ao pagamento do ITBI e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 204.03.914.499/2020. Dou fé. Guará-DF, 09 de setembro de 2020.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

R-22-3749 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 227.577, de 13/08/2020 - Pelo instrumento particular de que trata o R-21, a adquirente, OZINEIDE DE AQUINO RODRIGUES, anteriormente qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ nº 00.655.522/0001-21, para garantia da dívida de R\$160.000,00, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e a fiduciária como possuidora indireta e senhora do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento desta, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 368 prestações mensais, composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização - SAC/REA, no valor do encargo inicial de R\$1.645,01, à taxa de juros nominal de 8,60% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 8,95% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 15/09/2020 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com as demais cláusulas e condições constantes do título. Dou fé. Guará-DF, 09 de setembro de 2020.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto



Valide aqui este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.328/0001-74

CNM: 021279.2.0003749-17

MATRICULA Nº

3.749

FICHA

4F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Apartamento nº 206, Lotes "F-1" e "G-1", da Área Especial 13, Avenida Contorno do Núcleo Bandeirante-DF)

FICHA 4F

MATRICULA Nº 3.749

AV-23-3.749 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação n. 264.304, de 21/10/2023 - De acordo com o requerimento de intimação de 29/9/2023, encaminhado a esta Serventia por meio do Ofício Eletrônico - Intimações, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificação, de 28/2/2024, aqui arquivada, referente ao débito no valor de R\$12.142,91 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido** a propriedade do imóvel a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, qualificada anteriormente, de conformidade com o parágrafo 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, cancelo, em consequência, o registro da alienação fiduciária de que trata o **R-22**, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credora/proprietária, ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos de disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Fica arquivado nos autos desta procedimento o Termo de Quitação n. 101639655, Guia n. 08/08/2024/948/000014-7, referente ao ITBI pago no valor de R\$6.000,00. Dou fé. Guará-DF, 13 de agosto de 2024. Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

AV-24-3749 - **Leilão Negativo** - Prenotação nº 274.911, de 24/10/2024 - De acordo com requerimento datado de 16/10/2024, instruído por demais documentos competentes aqui arquivados, a proprietária ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, qualificada no R-22, autorizou a realização dos leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei nº 9.514/97, tendo o primeiro início em 14/10/2024 e término em 15/10/2024, e o segundo em 16/10/2024, ambos online, conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Marcelo Valland, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviço de Brasília-DF, sob o nº 138, e verificou-se que, após cumpridas as formalidades legais, não houve oferta de lances. Em consequência, fica **encerrado** o regime jurídico da Lei Federal 9.514/97, podendo a proprietária dispor livremente do imóvel. Dou fé. Guará-DF, 29 de outubro de 2024. Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/4V8Y8-NR4YU-7Y8GE-48PBK>

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 16 de janeiro de 2025, nenhum ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula. « DOU FÉ. Brasília-DF, 16 de janeiro de 2025.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

* **A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registrodeimoveisdf.com.br**

Pedido nº 1092790, Selo Digital: TJDFT20250310002784VTXY

Emolumentos: R\$37,73 - F.R.C.: R\$2,64 - Total: R\$42,39 Atenção: Orienta-se o usuário a fazer uso desta certidão no prazo legal, **pois não haverá revalidação** (art. 18 do provimento 12/2016 do tjdft).

* **VEDADA SUA REVALIDAÇÃO.**

* Emitido por: Moisés Aristides Barbosa

